



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1448/2021.

“Altera o § 4º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1325 de 17 de agosto de 2017.”

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Gabriel Tiago de Vilas Boas, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 4º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1325 de 17 de agosto de 2017, que passa ter a seguinte redação:

“§ 4º - A “Bolsa-Atleta” consiste em uma quantia em dinheiro paga diretamente ao atleta residente no Município de Natércia (MG), da seguinte grandeza:

I – de Nível Estadual: Valor máximo anual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em no mínimo 04 (quatro) e no máximo 10 (dez) parcelas, limitado a 05 (cinco) bolsas.

II – de Nível Nacional: Valor máximo anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em no mínimo 04 (quatro) e no máximo 10 (dez) parcelas, limitado a 04 (quatro) bolsas.

III – de Nível Internacional: Valor máximo anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em até 12 (doze) parcelas, limitado a 03 (três) bolsas.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia (MG), 22 de Abril de 2021.

  
Gabriel Tiago de Vilas Boas  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO para os devidos fins, que em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 22/04/21. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 22/04/21. 